

## **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

Institui no Município de Coronel Pacheco a Política de Arrecadação e Distribuição Gratuita de Medicamentos a pessoas carentes (Farmácia Solidária), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Coronel Pacheco a Política de Arrecadação e Distribuição Gratuita de Medicamentos a Pessoas Carentes, identificada pelo termo "Farmácia Solidária".

Art. 2º - Para a implantação da "Farmácia Solidária" serão formados estoques de medicamentos, a partir de doações de pessoas físicas ou jurídicas para a distribuição gratuita a pessoas carentes, atendidos os fins a que se destinam.

Art. 3º - A doação dos medicamentos ocorrerá através de depósito em recipientes lacrados devidamente identificados pelo número da lei municipal e pela inscrição "Farmácia Solidária", dispostos em locais visíveis e de acesso público nas unidades de saúde do Município.

Parágrafo único. Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive com embalagem lacrada ou blister inviolado e prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, antes da data de vencimento.

Art. 4º - Os medicamentos arrecadados permanecerão separados e armazenados através dos seus respectivos nomes genéricos- substância ativa, respeitada sempre que possível a similaridade nominal entre o nome comercial e genérico.

Art. 5º - Os medicamentos arrecadados pela "Farmácia Solidária" serão distribuídos gratuitamente a pessoas carentes, mediante apresentação da receita médica.

Parágrafo único - Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 6º- As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º- Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Eder Rodrigues Lopes - Pretinho  
Vereador – PMDB

## **JUSTIFICATIVA**

Uma das grandes marcas da sociedade moderna é o desperdício. Nos deparamos em toda parte com o descarte de diversos materiais que poderiam ser úteis a outras pessoas, em virtude de falta de conhecimento e de políticas públicas orientadoras.

Tal problema se torna ainda mais evidente com os medicamentos, que na maioria das vezes são fabricados e vendidos em quantidades maiores do que a necessidade do consumidor, e que, portanto, após o tratamento acabam sobrando até perderem a validade, sem nenhum aproveitamento.

Lado outro, em virtude do alto preço dos medicamentos no Brasil, os cidadãos de baixa renda enfrentam sérias dificuldades para a sua aquisição, não sendo raras as vezes em que são obrigados a deixar de lado os tratamentos médicos de que necessitam, em virtude da impossibilidade financeira de comprar os remédios, que nem sempre são fornecidos a tempo e modo apropriados pelo Poder Público.

O projeto da "Farmácia Solidária" objetiva, sem onerar o Poder Executivo, valendo-se tão somente da solidariedade social proporcionar que as pessoas carentes, residentes em Coronel Pacheco, sejam auxiliadas com o recebimento gratuito dos remédios que necessitam, mediante a utilização daqueles medicamentos que apesar de estarem em perfeitas condições encontram-se sem aproveitamento.

Assim, diante da relevância da questão, submeto o presente Projeto a apreciação e aprovação de meus pares.

Sala das Sessões Doutor Tancredo de Almeida Neves - 08 de maio de 2017.

Eder Rodrigues Lopes – Pretinho  
Vereador - PMDB